

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Documento de Formalização da Demanda 10/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 10/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Pró-Reitoria de Orçamento e Administração

Data da conclusão
da contratação

13/04/2026 00:00

UASG Editado por

MILLENA DE
MELO LUZ
BATISTA

Descrição sucinta do objeto

Contratação emergencial de serviço de limpeza e conservação para o Campus Petrolina

Justificativa da prioridade

Contratação emergencial, dada a provável rescisão unilateral do atual contrato vigente, e a necessidade urgente de continuidade do serviço de limpeza e conservação para as atividades principais do IF.

2. Justificativa de Necessidade

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação no Campus Petrolina, cumpre destacar que tais serviços possuem natureza contínua e essencial, sendo imprescindíveis para o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição. A interrupção ou a não prestação desses serviços ocasionaria sérios transtornos ao desenvolvimento das rotinas institucionais, comprometendo diretamente o ambiente de trabalho, as condições de higiene e conforto do público interno e externo, bem como a preservação dos bens públicos. Ressalte-se que o contrato atualmente vigente (nº 23/2025) encontra-se sob apuração por descumprimentos contratuais, o que poderá ensejar sua provável rescisão unilateral. Em que pese tal circunstância, a execução dos serviços não pode sofrer descontinuidade, haja vista sua necessidade inadiável para o exercício das atividades principais da Instituição. Diante desse cenário, configura-se situação emergencial que demanda a imediata adoção de medidas administrativas para garantir a manutenção dos serviços, evitando prejuízos à administração e à comunidade acadêmica. Assim, a presente demanda fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

Portanto, a contratação emergencial dos serviços de limpeza e conservação mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, preservar o interesse público e garantir condições adequadas de funcionamento do Campus Petrolina.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de limpeza		1,00	1.500.000,00	1.500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.